



Sumário

Actualidades

- Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL) - Assembleia Geral e Conferência Anual
- Propostas legislativas da Comissão Europeia para reforço da supervisão do sector financeiro na União Europeia

Actividade Regulatória Nacional

- Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro - regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho
- Decreto-Lei n.º 222/2009, de 11 de Setembro - Medidas de protecção do consumidor na celebração e vigência de contratos de seguro de vida associados ao crédito à habitação
- Circular n.º 10/2009, de 20 de Agosto - Seguros de Capitalização e Operações de Capitalização: condições de pagamento do valor de resgate e do valor de reembolso no vencimento do contrato
- Seguros Obrigatórios
- Outra Legislação
- Regulamentação
- Outros Temas

Actividade Regulatória Internacional

- Síntese
- Jornal Oficial da UE
- Grupos de Trabalho do CEIOPS
- Outros Grupos de Trabalho
- Consultas Públicas

Actualidades

Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL) - Assembleia Geral e Conferência Anual

Entre os dias 21 e 24 de Setembro, foram organizadas, em Lisboa, a XIII Conferência Anual e a 6.ª Assembleia Geral da Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL), associação que agrega as autoridades de supervisão de seguros e organismos similares dos países e territórios de língua portuguesa. Entre os objectivos da ASEL, inclui-se a cooperação com vista à promoção dos mercados de seguros e de fundos de pensões locais e, bem assim, ao desenvolvimento das práticas de regulação e supervisão.

Actualmente, são membros da ASEL: o Instituto de Seguros de Portugal (ISP), o Instituto de Supervisão de Seguros (Angola), a Superintendência de Seguros Privados (Brasil), o Banco de Cabo Verde (Cabo Verde), a Autoridade Monetária de Macau (Macau), a Inspecção Geral de Seguros (Moçambique), o Banco Central de S. Tomé e Príncipe (S. Tomé e Príncipe) e a Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste (Timor-Leste).



No evento, inscreveram-se duas sessões reservadas aos membros, que decorreram nas instalações do ISP (que assegura o Secretariado da ASEL), nos dias 21 e 23.

A sessão de abertura da Conferência Anual que teve lugar no dia 22, no Centro Cultural de Belém esteve a cargo do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Dr. Emanuel Augusto Santos. Os temas abordados na Conferência foram os seguintes: "Princípios de Conduta de Mercado", "Respostas à Crise Económica e Financeira no âmbito dos Sistemas Privados de Pensões", "Lições da Crise Financeira Internacional", "Enquadramento dos fundos de pensões no âmbito do sistema de segurança social de Angola", "Enquadramento e prática do microsseguro no Brasil" e "Solvência II".



Os suportes das intervenções na Conferência encontram-se disponíveis em: <http://www.isp.pt/NR/exeres/811402F3-9730-4353-81E7-94F1FAE7B8B1.htm>. ■

Propostas legislativas da Comissão Europeia para reforço da supervisão do sector financeiro na União Europeia

No passado dia 23 de Setembro, a Comissão Europeia adoptou um importante pacote de propostas legislativas destinadas a reforçar significativamente a supervisão do sector financeiro na União Europeia. As referidas propostas, que incidem sobre o enquadramento institucional a nível macro e micro-prudencial, assentam no seguinte modelo:

- Criação de um Conselho Europeu de Risco Sistémico ("CERS"), que acompanhará e avaliará os riscos no âmbito da estabilidade do sistema financeiro no seu todo ("supervisão macro-prudencial"). O CERS disponibilizará, ainda, um sistema de alerta rápido para efeitos da eventual verificação de riscos sistémicos e poderá, quando necessário, formular recomendações quanto às medidas a adoptar para enfrentar esses riscos;
- Criação de um Sistema Europeu de Autoridades de Supervisão Financeira ("SEASF"), que actuará primordialmente no campo da supervisão de instituições financeiras a título individual ("supervisão micro-prudencial"), consistindo numa rede de autoridades de supervisão financeiras que articularão esforços conjuntos com as novas Autoridades Europeias de Supervisão. A concretização do sistema projectado implicará a transformação dos actuais Comités de Supervisão para os sectores da banca, dos valores mobiliários e dos seguros e pensões complementares de reforma.

As Autoridades Europeias de Supervisão assumirão todas as funções dos Comités de Nível 3, passando a dispor igualmente de novas competências, designadamente:

- O desenvolvimento de "*technical standards*" a serem adoptados pela Comissão;
- A resolução dos eventuais casos de desacordo entre supervisores nacionais, quando estejam previstos deveres legais de cooperação ou similares;
- Um papel de coordenação em situações de emergência.

Este pacote de medidas legislativas será objecto de apreciação por parte do Conselho e do Parlamento Europeu, tendo em vista a sua entrada em funcionamento já em 2010.

As propostas legislativas podem ser consultadas em

http://ec.europa.eu/internal_market/finances/committees/index_en.htm#package ■

Actividade Regulatória Nacional

Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro - regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho

Em sede de regulação dos acidentes de trabalho com incidência na vertente seguradora, entre as alterações mais significativas incluem-se:

- a extensão do conceito de acidente de trabalho, em especial na matéria do pluri-emprego;
- a extensão do âmbito da cobertura específica do seguro obrigatório, em especial no concernente à reabilitação profissional e à adaptação do posto de trabalho do sinistrado, bem como ao apoio psicoterapêutico da sua família, que passaram a ficar a cargo do segurador;
- a introdução da garantia de que a retribuição declarada pelo empregador-tomador do seguro ao segurador não é inferior aos mínimos legais;
- a obrigação de entrega ao sinistrado de cópia de todos os documentos respeitantes ao seu processo clínico.

Como alteração relevante refira-se ainda a previsão expressa da não oponibilidade pelo segurador ao sinistrado dos comportamentos culposos do empregador-tomador do seguro na matéria da provocação do acidente de trabalho pelo empregador ou falta de observância das regras de segurança e saúde no trabalho, sem prejuízo do direito de regresso contra o tomador do seguro.

Decreto-Lei n.º 222/2009, de 11 de Setembro - Medidas de protecção do consumidor na celebração e vigência de contratos de seguro de vida associados ao crédito à habitação

Na sequência de anteriores iniciativas legislativas que têm vindo a ser promovidas com vista ao incremento da protecção dos mutuários do crédito à habitação (entre as quais, o [Decreto-Lei n.º 171/2008, de 26 de Agosto](#), sobre renegociação e mobilidade do crédito), foi publicado o [Decreto-Lei n.º 222/2009, de 11 de Setembro](#). Este diploma vem estabelecer regras sobre a eficácia e a validade do contrato de seguro de vida, bem como deveres de informação específicos a cargo das instituições de crédito, que acrescem aos deveres de informação previstos noutras sedes legislativas e regulamentares.

Em matéria de eficácia e validade do contrato de seguro de vida, sobressai a regra da identidade entre o capital seguro e o montante da dívida bancária, determinando-se, entre outras disposições, a actualização automática daquele em função da evolução do montante da dívida bancária e, bem assim, a existência de um conteúdo mínimo do contrato de seguro que os proponentes (instituições de crédito e empresas de seguros) devem obrigatoriamente apresentar aos tomadores. Note-se que a apresentação deste conteúdo mínimo não prejudica, todavia, a possibilidade de proposta de conteúdos distintos para o contrato de seguro de vida, cuja celebração em concreto implica a assinatura pelo mutuário de declaração específica documentadora de uma tal opção (artigo 6.º, n.º 3).

Sublinhe-se, ainda, que o regime em apreço se encontra alinhado com a regulamentação seguradora recente - em concreto, com a [Norma Regulamentar n.º 6/2008-R, de 24 Abril](#) (publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de Maio de 2008). ■

Circular n.º 10/2009, de 20 de Agosto - Seguros de Capitalização e Operações de Capitalização: condições de pagamento do valor de resgate e do valor de reembolso no vencimento do contrato

No dia 20 de Agosto, foi divulgada a [Circular n.º 10/2009](#), que visa difundir um conjunto de recomendações em matéria de pagamento do valor de resgate e do valor de reembolso no vencimento do contrato, no que concerne aos seguros de capitalização e das operações de capitalização.

Com a aprovação da referida Circular, pretende-se que os seguradores adotem procedimentos convergentes no sentido de disponibilizar os montantes contratualmente devidos a tomadores de seguros, subscritores ou beneficiários, com a eficiência e celeridade desejáveis.

Para o efeito, é estabelecido um conjunto de documentos exigíveis para efeitos de pagamento dos valores de resgate e de reembolso, sendo igualmente recomendados os prazos de pagamento a tomar em consideração.

Cabe salientar que os documentos exigidos e os prazos estabelecidos devem, em qualquer caso, ser adequados à liquidez, natureza e complexidade do produto, bem como aos factos que determinam o pagamento, podendo, em situações devidamente justificadas, ser exigidos documentos adicionais ou estabelecidos prazos mais longos, tendo em conta o princípio da proporcionalidade.

Por último, prevê-se que os seguradores divulguem, nos respectivos sítios da Internet, as condições de pagamento do valor de resgate e do valor de reembolso, designadamente, as diligências e documentos exigíveis e os prazos estabelecidos para o efeito. ■

Seguros Obrigatórios

Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho - Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o [Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro](#).

O n.º 1 do artigo 24.º deste diploma estabelece que os técnicos responsáveis pela coordenação, elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra pública e particular e pela direcção de obra a que se refere o artigo 1.º do mesmo, estão obrigados a celebrar contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por actos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor.

Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto - Estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, bem como os requisitos gerais a observar na concepção, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros (incluindo as características técnicas específicas para cada classe de aterros).

O n.º 1 do artigo 26.º estipula que, no mesmo prazo da prestação da garantia financeira, o operador terá de fazer prova junto da entidade licenciadora da subscrição de seguro de responsabilidade civil extracontratual, com efeitos a partir do início da exploração do aterro, que cubra os danos emergentes de poluição súbita e acidental provocados pela deposição de resíduos em aterro e os correspondentes custos de despoluição.

Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto - Estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

Define o n.º 6 do artigo 20.º que, no momento da celebração do contrato de gestão delegada, a empresa municipal delegatária deve apresentar uma apólice de seguro de responsabilidade civil extracontratual de acordo com habituais práticas vigentes no mercado segurador e de montante aprovado pela entidade delegante.

Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de Agosto - Altera o regime jurídico dos serviços de âmbito multimunicipal de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

Prevê na Base XIX que, a partir da data de produção de efeitos do contrato de concessão, a responsabilidade civil extracontratual da concessionária deve estar coberta por seguro, cujo capital mínimo e condições mínimas são estabelecidos em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.

Decreto-Lei n.º 198/2009, de 26 de Agosto - Transpõe para a ordem jurídica interna a [Directiva n.º 2006/117/EURATOM, do Conselho, de 20 de Novembro](#), relativa à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos radioactivos e de combustível nuclear irradiado, e revoga o [Decreto-Lei n.º 138/96, de 14 de Agosto](#).

O artigo 19.º estabelece que a autorização de transferência, reenvio ou trânsito de resíduos radioactivos ou combustível irradiado fica condicionada à existência de um seguro de responsabilidade civil por danos causados ao ambiente ou à saúde pública (n.º 1), a cargo do detentor dos resíduos radioactivos ou combustível irradiado (n.º 2).

Portaria n.º 1033/2009, de 11 de Setembro, publicada no *Diário da República* n.º 177, de 11 de Setembro, 1.ª Série - Segunda alteração à [Portaria n.º 824/91, de 14 de Agosto](#), que visa a criação e gestão do Fundo de Estabilização Aduaneiro (FEA).

Estabelece a alínea *d*) do artigo 6.º que a contratação de apólices de seguro de responsabilidade civil profissional para cobertura do risco inerente ao desempenho de funções dos trabalhadores que exercem funções públicas na Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) e que estejam no exercício de cargos dirigentes ou de coadjuvação destes, ou afectos a funções no âmbito da justiça tributária aduaneira, inspecção, fiscalização ou a funções de controlo aduaneiro ou de controlo nas restantes áreas inerentes às atribuições da DGAIEC, designadamente a saúde pública, a segurança do Estado, de pessoas e bens, a propriedade intelectual e o ambiente, compete ao conselho administrativo do FEA.

Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de Setembro - Regula o regime jurídico do exercício e licenciamento da actividade das empresas de trabalho temporário e das agências privadas de colocação de candidatos a emprego.

Estipula na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º que a empresa de trabalho temporário que celebra contratos para utilização de trabalhadores no estrangeiro deve garantir aos trabalhadores prestações médicas, medicamentosas e hospitalares, sempre que aqueles não beneficiem das mesmas prestações no país de acolhimento, através de seguro que garanta o pagamento de despesas de valor pelo menos igual a seis meses de retribuição.

Decreto Legislativo Regional n.º 28/2009/M, de 25 de Setembro, publicado no *Diário da República* n.º 187, de 25 de Setembro, 1.ª Série - Estabelece o regime de exercício da actividade industrial na Região Autónoma da Madeira.

Prevê o artigo 7.º que o industrial deve celebrar um contrato de seguro que cubra os riscos decorrentes das instalações e das actividades exercidas em estabelecimento industrial incluído no tipo 1 ou no tipo 2, nos termos a definir através de Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da indústria e da agricultura.

Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro - Estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, e procede à terceira alteração (e republicação) do [Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro](#), que regula a instalação e o financiamento de recintos de espectáculos, no âmbito das competências das câmaras municipais.

Estabelece o n.º 4 do artigo 5.º que o requerimento apresentado para efeitos de pedido de licenciamento de instalação de recintos itinerantes deve ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. Prevê, ainda, o n.º 4 do artigo 15.º que o requerimento apresentado para efeitos de pedido de licenciamento de instalação de recintos improvisados deve igualmente ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. ■

Outra Legislação

Decreto-Lei n.º 155/2009, de 9 de Julho, rectificado pela [Declaração de Rectificação n.º 64/2009, de 1 de Setembro](#), - Regula, no âmbito do regime geral da segurança social, as condições de acesso à pensão antecipada de velhice dos controladores de tráfego aéreo beneficiários da segurança social.

Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho - Aprova o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e revoga o Plano Oficial de Contabilidade (POC), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de Fevereiro](#).

Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de Agosto - Transpõe para a ordem jurídica interna a [Directiva n.º 2006/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho](#), que altera a Directiva n.º 78/660/CEE, do Conselho, relativa às contas anuais de certas formas de sociedades, a Directiva n.º 83/349/CEE, do Conselho, relativa às contas consolidadas, a Directiva n.º 86/635/CEE, do Conselho, relativa às contas anuais e às contas consolidadas dos bancos e outras instituições financeiras, e a Directiva n.º 91/674/CEE, do Conselho, relativa às contas anuais e às contas consolidadas das empresas de seguros, e adopta medidas de simplificação e eliminação de actos no âmbito de operações de fusão e cisão, alterando o Código de Registo Predial, o Código das Sociedades Comerciais, o Código de Registo Comercial, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, o Código dos Valores Mobiliários, o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, o Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e o Regulamento do Registo Automóvel.

Portaria n.º 866/2009, de 13 de Agosto, publicada no *Diário da República* n.º 156, de 13 de Agosto, 1.ª Série - Determina que a Direcção-Geral do Consumidor disponibilize em ambiente electrónico uma rede telemática de informação comum (RTIC) que assegure às entidades reguladoras e de controlo de mercado sectorialmente competentes uma plataforma para a gestão das reclamações.

Resolução da Assembleia da República n.º 82/2009, de 27 de Agosto - Aprova a Convenção do Conselho da Europa Relativa ao Branqueamento, Detecção, Apreensão e Perda dos Produtos do Crime e ao Financiamento do Terrorismo, adoptada em Varsóvia em 16 de Maio de 2005.

Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro - Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela [Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro](#).

Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, publicada no *Diário da República* n.º 173, de 7 de Setembro, 1.ª Série - Aprova os modelos de demonstrações financeiras.

Portaria n.º 1011/2009, de 9 de Setembro, publicada no *Diário da República* n.º 175, de 9 de Setembro, 1.ª Série - Aprova o Código de Contas.

Relatório n.º 25/2009, de 11 de Setembro, publicado no *Diário da República* n.º 177, de 11 de Setembro, 2.ª Série - Relatório e contas de 2008 do Instituto de Seguros de Portugal.

Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro - Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela [Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro](#), e procede à primeira alteração da [Lei n.º 4/2008, de 7 de Fevereiro](#).

Lei n.º 107/2009, de 14 de Setembro - Aprova o regime processual aplicável às contra-ordenações laborais e de segurança social.

Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro - Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março](#), que aprovou o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Estabelece no n.º 1 do artigo 59.º que, nos empreendimentos em propriedade plural, a entidade administradora do empreendimento deve prestar caução de boa administração e conservação a favor dos proprietários das fracções autónomas ou lotes, através de depósito bancário, seguro ou garantia bancária, emitida por uma entidade seguradora ou financeira da União Europeia, devendo o respectivo título ser depositado no Turismo de Portugal, I.P..

Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro - Aprova o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social. ■

Regulamentação

Norma Regulamentar n.º 11/2009-R, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 157, de 14 de Agosto, 2.ª Série, Parte E - Altera as Normas Regulamentares n.º 5/2003-R e n.º 6/2003-R, de 12 de Fevereiro e n.º 15/2008-R, de 4 de Dezembro, procedendo aos ajustamentos ao regime dos fundos de poupança constituídos sob a forma de fundos de pensões ou sob a forma de fundo autónomo de uma modalidade de seguro do ramo «Vida» decorrentes da entrada em vigor do [Decreto-Lei n.º 125/2009, de 22 de Maio](#).

Norma Regulamentar n.º 12/2009-R, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 157, de 14 de Agosto, 2.ª Série, Parte E - Estabelece os índices trimestrais de actualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no 4.º trimestre de 2009.

Outros Temas

Circulares

No terceiro trimestre de 2009, o ISP publicou ainda a seguinte Circular:

Circular n.º 9/2009, de 5 de Agosto - Estabelece os procedimentos operacionais relativos à designação pelas empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões de um interlocutor perante o Instituto de Seguros de Portugal para efeitos da gestão de reclamações e de resposta a pedidos de informação e esclarecimento.

Consultas Públicas

No terceiro trimestre de 2009, foi lançada a [Consulta Pública do Ministério das Finanças sobre a Proposta de Reforma da Supervisão Financeira em Portugal](#).

O prazo para envio de comentários terminou no dia 31 de Outubro de 2009. ■

Actividade Regulatória Internacional



No terceiro trimestre de 2009, a **Directiva "Solvência II"** foi submetida nos serviços do Parlamento Europeu e Conselho Europeu, sob a égide da Presidência Sueca, a revisão por parte dos juristas-linguistas, tendo a versão em inglês, assim como as versões nas restantes línguas oficiais da União Europeia, sofrido ligeiras alterações. O texto da Directiva foi finalmente aprovado, prevendo-se a sua assinatura a 25 de Novembro e a publicação no Jornal Oficial da União Europeia no mês de Dezembro.

Durante este período, as discussões no grupo de trabalho do Comité de Nível 2 (EIOPC), tendo em vista a adopção das medidas de implementação de Nível 2, mantiveram-se suspensas, tendo sido retomadas no mês de Outubro.

O trabalho deste grupo deverá acompanhar o desenvolvimento dos documentos de aconselhamento para as medidas de Nível 2 por parte do CEIOPS, a ser publicado em duas fases (Novembro de 2009 e Janeiro de 2010), incluindo sessões de trabalho onde diferentes partes interessadas serão chamadas a apresentar os seus comentários ao trabalho do CEIOPS.

A Comissão Europeia publicou, em 19 de Agosto, o seu Relatório Anual sobre a Política da Concorrência, relativo a 2008, que se encontra disponível em http://ec.europa.eu/competition/publications/annual_report/2008/pt.pdf. Mais informações em

<http://europa.eu/rapid/pressReleasesAction.do?reference=IP/09/1241&format=HTML&aged=0&language=PT&guiLanguage=en>.

A 9 de Setembro, realizou-se a 2.ª reunião do Fórum da Comissão Europeia sobre o Artigo 5.º da Directiva 2004/113/CE, relativa à igualdade entre homens e mulheres no fornecimento de bens e serviços. Trata-se de um fórum privilegiado para perceber as opções nacionais de transposição do referido Artigo 5.º - que consagra uma excepção no âmbito dos seguros e dos fundos de pensões à proibição genérica do tratamento diferenciado em função do sexo no fornecimento de bens e serviços em geral, conhecida como "a excepção seguradora" -, bem como para partilha de conhecimentos sobre a casuística europeia relativa a este tema.

Pela Direcção Geral para Saúde e Consumidores da Comissão Europeia (DG SANCO), foi promovida uma [Consulta Pública](#), cujo prazo para envio de comentários terminou no dia 5 de Outubro de 2009, incidindo sobre o projecto de uma metodologia harmonizada, a nível comunitário, de classificação e reporte de reclamações apresentadas pelos consumidores.

A OCDE divulgou publicamente o seu trabalho de investigação sobre medidas a tomar no seguimento da crise financeira, intitulado "[The Financial Crisis - reform and exit strategies](#)". Apesar de ser um documento sobre o sector financeiro como um todo, o tema das pensões é também abordado, nomeadamente no que toca ao desenvolvimento dos programas de educação financeira e ao reforço dos esquemas de pensões.

Em conjunto com o *World Economic Forum* e a Mercer, a OCDE divulgou também um relatório ("[Financing retirement and healthcare in a rapidly ageing world](#)") sobre as tendências demográficas e os correspondentes desafios financeiros ao nível dos sistemas de capitalização e de repartição na área das pensões e dos cuidados de saúde. O relatório salienta 11 medidas que devem ser tomadas para fazer face às alterações nos sistemas de pensões e de saúde, principalmente no contexto actual de escassos recursos financeiros.

Os últimos dados sobre o volume total de activos financeiros dos fundos de pensões, assim como a sua estrutura de investimentos, foi publicado no final de Agosto no sítio de Internet da OCDE. Os dados foram disponibilizados sob a forma de [relatório](#), mas também se encontram disponíveis na [página de Internet](#) desta instituição dedicada especificamente às estatísticas sobre fundos de pensões.



No Jornal Oficial da União Europeia foram publicados:

Recomendação da Comissão (2009/524/CE), de 29 de Junho de 2009, relativa a determinadas medidas para melhorar o funcionamento do mercado único. (JO L 176 de 07/07/2009).

Regulamento (CE) n.º 574/2009 da Comissão, de 30 de Junho de 2009, Regulamento (CE) n.º 601/2009 da Comissão, de 9 de Julho de 2009, Regulamento (CE) n.º 678/2009 da Comissão, de 27 de Julho de 2009, Regulamento (CE) n.º 732/2009 da Comissão, de 10 de Agosto de 2009 e Regulamento (CE) n.º 774/2009 da Comissão, de 25 de Agosto de 2009, que alteram, respectivamente, pela 108.ª, 109.ª, 110.ª, 111.ª e 112.ª vez o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã. (JO L 172 de 02/07/2009, JO L 179 de 10/07/2009, JO L 196 de 28/07/2009, JO L 208 de 12/08/2009 e JO L 223 de 26/08/2009).

Aviso 2009/C 157/09, de 10 de Julho de 2009 - Aviso à atenção da pessoa acrescentada à lista referida nos artigos 2.º, 3.º e 7.º do Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã, por força do Regulamento (CE) n.º 601/2009 da Comissão. (JO C 157 de 10/07/2009).

Comunicação 2009/C 169/01, de 21 de Julho de 2009 - Comunicação da Comissão nos termos do artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 2006/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de defesa do consumidor. (JO C 169 de 25/07/2009).

Regulamento (CE) n.º 636/2009 da Comissão, de 22 de Julho de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adopta determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Interpretação 15 do *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) (JO L 191 de 23/07/2009).

Regulamento (CE) n.º 680/2009 do Conselho, de 27 de Julho de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 423/2007 que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 197 de 29/07/2009).

Posição Comum 2009/573/PESC do Conselho, de 27 de Julho de 2009, que altera a Posição Comum 2006/795/PESC relativa a medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia (JO L 197 de 29/07/2009).

Regulamento (CE) n.º 689/2009 da Comissão, de 29 de Julho de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 329/2007 do Conselho que institui medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia (JO L 199 de 31/07/2009).

Decisão 2009/599/PESC do Conselho, de 4 de Agosto de 2009, que dá execução à Posição Comum 2006/795/PESC relativa a medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia (JO L 203 de 25/08/2009).

Posição Comum 2009/615/PESC do Conselho, de 13 de Agosto de 2009, que altera a Posição Comum 2006/318/PESC do Conselho relativa à prorrogação das medidas restritivas contra a Birmânia/Mianmar (JO L 210 de 14/08/2009).

Aviso 2009/C 190/09, de 13 de Agosto de 2008 - Aviso à atenção de Tahir Nasuf relativo à sua inclusão na lista referida nos artigos 2.º, 3.º e 7.º do Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã (JO C 190, de 13/08/2009).

Regulamento (CE) n.º 747/2009 da Comissão, de 14 de Agosto de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 194/2008 do Conselho que renova e reforça as medidas restritivas aplicáveis à Birmânia/Mianmar (JO L 212 de 15/08/2009).

Aviso 2009/C 192/08, de 15 de Agosto de 2009 - Aviso destinado às pessoas e entidades acrescentadas às listas referidas nos artigos 11.º e 15.º do Regulamento (CE) n.º 194/2008 do Conselho que renova e reforça as medidas restritivas aplicáveis à Birmânia/Mianmar, por força do Regulamento (CE) n.º 747/2009 da Comissão (JO C 192 de 15/08/2009).

Regulamento (CE) n.º 824/2009 da Comissão, de 9 de Setembro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adopta certas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 39 e à Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 7 (JO L 239 de 10/09/2009).

Regulamento (CE) n.º 835/2009 da Comissão, de 11 de Setembro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 872/2004 do Conselho que impõe novas medidas restritivas contra a Libéria (JO L 241 de 12/09/2009).

Decisão da Comissão (2009/705/CE), de 14 de Setembro de 2009, relativa à criação de um Grupo Consultivo Europeu dos Consumidores (JO L 244 de 16/09/2009).

Regulamento (CE) n.º 839/2009 da Comissão, de 15 de Setembro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adopta certas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 39 (JO L 244 de 16/09/2009).

Decisão n.º 716/2009/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009, que institui um programa comunitário de apoio a actividades específicas no domínio dos serviços financeiros, da informação financeira e da auditoria (JO L 253, de 25/09/2009). ■



Grupos de Trabalho do CEIOPS

Em 2 de Julho foi publicado o segundo conjunto de documentos de consulta pública relativos ao aconselhamento à Comissão Europeia das medidas de implementação de Nível 2 da Directiva "Solvência II".

Durante este trimestre os grupos de trabalho do CEIOPS dedicaram-se fundamentalmente a processar os comentários efectuados ao primeiro conjunto de documentos de consulta pública, divulgados em Março deste ano (CP 26 a CP 37), e ao segundo conjunto de documentos, cujo período de consulta findou em Setembro (CP 39 a CP 62).

Financial Requirements Expert Group (FinReq)

O FinReq preparou o terceiro e último conjunto de documentos relativos ao aconselhamento das medidas de implementação de Nível 2. As matérias em desenvolvimento foram as seguintes:

- No que respeita à formula *standard* do SCR:
 - Calibragem do módulo de risco de mercado;
 - Desenho e calibragem do risco accionista, incluindo o desenho do mecanismo de ajustamento simétrico e da aproximação baseada na duração das responsabilidades;
 - Calibragem do módulo de risco específico de seguros «Não Vida»;
 - Calibragem do módulo de risco específico de seguros Doença;
 - Calibragem do módulo de risco específico de seguros «Vida»;
 - Calibragem dos parâmetros de correlação entre riscos;
 - Simplificações de cálculo do SCR;
 - Utilização de parâmetros específicos da empresa.
- Simplificações de cálculo das provisões técnicas;
- Calibragem do MCR;
- Tratamento de fundos autónomos e estruturas semelhantes (*ring-fenced funds*);

- Tratamento das participações em instituições de crédito ou financeiras.

Internal Models Expert Group (IntMod)

No segundo trimestre de 2009, o grupo de trabalho prosseguiu com a redacção do aconselhamento sobre as medidas implementação de Nível 2 relativas a Modelos Internos Parciais.

Iniciou-se igualmente a redacção das orientações de Nível 3 relativas à fase de pré-pedido de autorização de modelos internos.

No passado dia 25 de Setembro teve lugar, em Londres, um seminário direccionado a supervisores europeus sobre os documentos de consulta publicados relativamente à temática dos modelos internos.

Foi ainda constituída uma *task force* com vista ao planeamento e realização de acções de formação para supervisores na área de modelos internos.

Internal Governance, Supervisory Review and Reporting Expert Group (IGSRR)

No período em análise, este grupo de trabalho centrou os seus esforços na finalização de mais dois documentos de consulta pública sobre medidas de implementação de Nível 2:

- “*Repackaged Loans Investments*”, que irá propor requisitos de utilização deste tipo de instrumentos por parte das empresas de seguros sob a égide do objectivo de harmonização com as regras aprovadas para o sector bancário;
- “*Extension of the recovery period*”, que irá estabelecer o limite temporal máximo que uma autoridade de supervisão pode conceder a uma empresa de seguros que não cumpre o requisito de capital de solvência quando exista uma situação de quebra excepcional dos mercados financeiros, bem como os factores a ter em consideração na aplicação individual desta extensão.

Durante este trimestre, o IGSRR continuou igualmente a seguir de perto os desenvolvimentos na área contabilística, tendo produzido comentários aos seguintes “*Exposures Drafts*” do IASB: “*Exposure Draft Fair Value Measurement*”, “*Exposure Draft Financial Instruments: Classification and Measurement*” e “*Exposure draft Discount Rate for Employee Benefits (proposed amendments to IAS 19)*”.

Insurance Group Supervision Committee (IGSC)

O IGSC realizou, ano passado dia 10 de Julho, um seminário com vista a proporcionar uma visão geral dos diferentes aspectos do futuro quadro de supervisão dos grupos de seguros, tendo o ISP apresentado nesse âmbito a temática do funcionamento dos Colégios de Supervisores, tanto em situações regulares, como em situações de crise.

No decurso do trimestre em análise, o IGSC iniciou os primeiros trabalhos de desenvolvimento de medidas de implementação de Nível 2 e possíveis orientações de Nível 3 referentes às temáticas da supervisão da solvência de grupos com gestão de riscos centralizada e da equivalência de regimes de países terceiros.

Financial Stability Committee (FSC)

Durante o terceiro trimestre de 2009, o grupo desenvolveu as seguintes actividades:

- Acompanhamento da evolução dos principais indicadores macroeconómicos e dos mercados financeiros internacionais, procurando antecipar eventuais impactos sobre o sector segurador e de fundos de pensões;
- Desenvolvimento de procedimentos tendo em vista a recolha rápida de informações do mercado segurador tendo por base os maiores grupos a operar na Europa;

- Preparação de um seminário dedicado à temática da Securitização em Seguros, a realizar em Outubro;
- Início das discussões com o Banco Central Europeu, tendo em vista a futura cooperação no âmbito do *European Systemic Risk Board*, em matérias de estabilidade financeira;
- Desenvolvimento, por parte da *Stress Test Task Force*, da proposta de calibragem e operacionalização para a realização de um exercício de *stress testing* a nível europeu.

Occupational Pensions Committee (OPC)

No decorrer do 3.º trimestre de 2009 foi concluída a matriz-resumo dos requisitos necessários para estabelecer actividades transfronteiriças, que abrange as matérias da Legislação Social e Laboral, o conjunto de requisitos de informação a prestar aos participantes e beneficiários e os limites ao investimento em activos financeiros.

Ainda no âmbito das actividades transfronteiriças, o comité preparou igualmente, como tem vindo a ser hábito nos dois últimos anos, o relatório de *Market Developments* relativos a estas actividades.

O trabalho relativo à gestão de riscos nos fundos de pensões profissionais foi amplamente discutido durante o trimestre, tendo o mesmo sido concluído. Neste relatório efectua-se o levantamento das regras de gestão de riscos que são aplicadas aos fundos de pensões nas diversas jurisdições, assinalando de que forma é que são implementadas - através de legislação, regulamentação ou orientações técnicas - e identificando quais as práticas de supervisão para cada uma dessas regras.

A análise é efectuada tendo por base uma segmentação das regras que contém, por um lado, regras genéricas sobre a gestão de riscos e, por outro lado, regras sobre riscos específicos.

Na continuidade desta análise, o comité iniciou um novo trabalho relacionado com o controlo interno dos fundos de pensões profissionais.

Committee on Consumer Protection (CCP)

Durante o período em referência, o grupo de trabalho continuou a prestar o seu contributo a iniciativas várias promovidas pela Comissão Europeia e que se inscrevem no âmbito das suas competências e, bem assim, a desenvolver os projectos seleccionados no contexto do seu programa anual para 2009.

Assim, têm vindo a ser acompanhados os seguintes projectos comunitários:

- Processo de revisão da Directiva relativa à Mediação de Seguros e sua análise com base na discussão de casos concretos apresentados pelas autoridades de supervisão;
- "*Packaged Retail Investment Products*"; e
- "*Forum on the implementation of Article 5 of Directive 2004/113/EC*", sobre a aplicação do artigo 5.º da Directiva n.º 2004/113/CE do Conselho, de 13 de Dezembro de 2004, que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento.

A 15 de Setembro, decorreu em Frankfurt um seminário dirigido aos colaboradores das autoridades de supervisão que são membros do CEIOPS, relativo a matérias do foro da protecção do consumidor e no qual foram abordados, entre outros, os seguintes aspectos: (i) o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelo CCP e projectos futuros; (ii) os processos comunitários em curso referentes à revisão da Directiva relativa à Mediação de Seguros e o aos "*Packaged Retail Investment Products*"; (iii) a informação prestada aos consumidores; ou (iv) o tratamento de reclamações. Atento o *feedback* obtido e a elevada participação, o CCP manifestou intenção em renovar a iniciativa em 2010.

CEIOPS Review Panel

No âmbito do primeiro exercício de *Peer Review*, a decorrer a nível do CEIOPS, o terceiro trimestre de 2009 foi ocupado com a validação do exercício de *self-assessment*, que consistiu no preenchimento por parte de cada autoridade de supervisão de questionários elaborados pelos elementos do *Review Panel*, bem como com a elaboração dos relatórios a publicar no *site* do CEIOPS conjuntamente com a publicação das respostas individuais de cada Membro aos referidos questionários. ■

Outros Grupos de Trabalho

Joint Committee on Financial Conglomerates (JCFC)

No passado mês de Julho, o JCFC submeteu à Comissão Europeia a nova lista actualizada dos Conglomerados Financeiros para publicação no respectivo sítio na Internet.

Na sequência da finalização, em Agosto, do período para comentários do "[Consultation Paper - Review of the Financial Conglomerates Directive](#)", publicado no mês de Maio, o JCFC analisou, ainda no decurso do 3.º trimestre, os comentários recebidos.

Foram igualmente discutidas as áreas consideradas adequadas para desenvolvimento de possíveis futuras orientações técnicas vinculativas no âmbito dos Conglomerados Financeiros.

No decurso do 3.º trimestre, o JCFC continuou ainda a centrar uma parte significativa das discussões nos desenvolvimentos ocorridos no ambiente macroeconómico e nas suas implicações em termos de estabilidade financeira, com especial enfoque no desenvolvimento dos Conglomerados Financeiros.

3L3 Task Force on Internal Governance (TFIG)

O grupo de trabalho finalizou o relatório de onde consta o levantamento e a análise dos requisitos de *internal governance* actualmente em vigor nos sectores bancário, segurador e de valores mobiliários.

Este relatório irá também conter uma proposta do grupo de trabalho relativamente aos temas que, no seu entender, poderão ser objecto de um conjunto de recomendações ou orientações que permitam uma maior convergência entre as práticas sectoriais.

European Enforcers Coordination Sessions (EECS)

Durante o terceiro trimestre de 2009, a EECS continuou a analisar e a discutir os casos apresentados pelos diferentes membros que exercem funções de *enforcers*, de modo a alcançar um elevado nível de coordenação e convergência das decisões de *enforcement* das IAS/IFRS.

Tal como nos trimestres anteriores, e dado o actual enquadramento, são de referir algumas discussões específicas relacionadas com a aplicação da imparidade e os requisitos de apresentação e divulgação. ■

CONSULTAS PÚBLICAS

Committee of European Insurance and Occupational Pensions Supervisors (CEIOPS)

- *Consultation Paper no. 63 - "Draft Level 2 Advice on Repackaged loans investments"*, 2 de Novembro

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP63/CEIOPS-CP-63-09-Draft-L2-Advice-Repackaged-loans-investment.pdf>

- *Consultation Paper no. 64 - "Draft Level 2 Advice on Extension of Recovery"*

NEWSLETTER

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Period", 2 de Novembro

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP64/CEIOPS-CP-64-09-Draft-L2-Advice-Extension-of-recovery-period-Pillar-II-dampener.pdf>

- *Consultation Paper no. 65 - "Draft Level 2 Advice on Partial Internal Models"*, 2 de Novembro

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP65/CEIOPS-CP-65-09-Draft-L2-Advice-Partial-Internal-Models.pdf>

- *Consultation Paper no. 66 - "Draft Level 2 Advice on Group Solvency for Groups with centralised risk-management"*, 2 de Novembro

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP66/CEIOPS-CP-66-09-Draft-L2-Advice-Group-solvency-for-groups-with-centralised-risk-management.pdf>

- *Consultation Paper no. 67 - "Draft Level 2 Advice on Treatment of Participations"*, 2 de Novembro

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP67/CEIOPS-CP-67-09-Draft-L2-Advice-Treatment-of-participations-Art%2092-1b-and-109-ja.pdf>

- *Consultation Paper no. 68 - "Draft Level 2 Advice on Treatment of ring fenced Funds"*, 2 de Novembro

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP68/CEIOPS-CP-68-09-Draft-L2-Advice-Treatment-of-ring-fenced-funds.pdf>

- *Consultation Paper no. 69 - "Draft Level 2 Advice on Design of the Equity risk sub-module"*, 2 de Novembro

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP69/CEIOPS-CP-69-09-Draft-L2-Advice-Design-and-calibration-of-the-equity-risk-sub-module.pdf>

- *Consultation Paper no. 70 - "Draft Level 2 Advice on Calibration of the market risk sub-module"*, 2 de Novembro

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP70/CEIOPS-CP-70-09-Draft-L2-Advice-on-calibration-of-Market-risk-module.pdf>

- *Consultation Paper no. 71 - "Draft Level 2 Advice on Calibration of the non-life underwriting risk"*, 2 de Novembro

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP71/CEIOPS-CP-71-09-Draft-L2-Advice-Calibration-of-the-non-life-underwriting-risk.pdf>

- *Consultation Paper no. 72 - "Draft Level 2 Advice on Calibration of the health-underwriting risk"*, 2 de Novembro

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP72/CEIOPS-CP-72-09-Draft-L2-Advice-Calibration-health-underwriting-risk.pdf>

- *Consultation Paper no. 73 - "Draft Level 2 Advice on Calibration of the MCR"*, 2 de Novembro

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP73/CEIOPS-CP-73-09-Draft-L2-Advice-Calibration-of-the-MCR.pdf>

- *Consultation Paper no. 74 - "Draft Level 2 Advice on Correlation parameters"*, 2 de Novembro

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP74/CEIOPS-CP-74-09-Draft-L2-Advice-Correlation-parameters.pdf>

NEWSLETTER

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

- *Consultation Paper no. 75 - "Draft Level 2 Advice on Undertaking Specific Parameters for SCR"*, 2 de Novembro
<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP75/CEIOPS-CP-75-09-Draft-L2-Advice-Undertaking-specific-parameters.pdf>
- *Consultation Paper no. 76 - "Draft Level 2 Advice on Simplifications for Technical Provisions"*, 2 de Novembro
<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP76/CEIOPS-CP-76-09-Draft-L2-Advice-Simplifications-for-TP.pdf>
- *Consultation Paper no. 77 - "Draft Level 2 Advice on Simplification for SCR"*, 2 de Novembro
<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP77/CEIOPS-CP-77-09-Draft-L2-Advice-on-simplified-calculations-in-the-standard-formula.pdf>
- *Consultation Paper no. 79 - "Draft Level 2 Advice on Simplifications for Captives"*, 2 de Novembro
<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP79/CEIOPS-CP-79-09-Draft-L2-Advice-on-simplifications-for-captives.pdf>

Estes documentos estarão em consulta pública até 11 de Dezembro de 2009.